

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**1 – DO OBJETO**

Celebrar Termo de Colaboração com a Associação Iraniense de Ajuda e Proteção Animal de Irani - SC conforme autorização da Lei Municipal nº 2.079 /2023.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Município de Irani possui uma Associação de Proteção aos animais que procura zelar pelo bem estar dos animais que atua a mais de 20 anos, resgatando animais em estado de risco e maus tratos, procurando meios de colocar em adoção para amenizar os problemas.

Também criar formas de controle da natalidade de cães e gatos no território do município de Irani.

De acordo com a Lei Federal 13426/2017 que trata do controle de natalidade de cães e gatos errantes (animais de Rua)

Art. 1º O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal.

Art. 2º A esterilização de animais de que trata o art. 1º desta Lei será executada mediante programa em que seja levado em conta:

I - o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;

II - o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e

III - o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda.

Art. 3º O programa desencadeará campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos.

1/4

Considerando os animais em nosso município, seja na área urbana ou rural são vítimas diariamente de abandono, desleixo de maus proprietários, ou mesmo maus tratos, podendo provocar ou serem vítimas de acidentes de trânsito, além de agredirem outros animais ou atacar os seres humanos, e procriarem sem controle, contribuindo para agravar a superpopulação de animais além de contrair doenças causando problemas a saúde pública do município.

Considerando que o município possui população de baixa renda, o qual é característica possuem um grande quantidade de cães e gatos e na maioria das vezes não possuem condições financeiras nem pra custear os gastos familiares o que leva deixar os animais em condições a mercê principalmente por falta de alimentação.

Considerando a necessidade em auxiliar financeiramente a Associação de Proteção aos animais do Município entidade sem fins lucrativos de caráter sócio ambientalista com finalidade de proteção e ajuda e conscientização relativa ao controle populacional dos animais.

2/4

Considerando a Lei Municipal nº 2079/2023 em que autoriza o repasse de recursos, conforme abaixo:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) através de Termo de Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 080/2017, no exercício de 2023, distribuído para a seguinte:

NOME	CNPJ
ASSOCIAÇÃO IRANIENSE DE AJUDA E PROTEÇÃO ANIMAL	10.999.978/0001-62

Em razão disso, pela inviabilidade de competição decorrente do repasse do Município e por considerar presente os requisitos do artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, da competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma

entidade específica justifica a inexigibilidade de chamamento público, na forma da minuta do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

### 3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado ao Conveniente para execução do objeto será de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) referente a parceria firmada entre o Município de Irani e **Associação Iraniense de Ajuda e Proteção Animal** (Lei 2.079/2023), de forma que a primeira parcela será paga no ato de assinatura, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a segunda parcela será paga no dia 20/06/2023 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e as demais parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais) serão pagas mensalmente, conforme abaixo:

Parcela	Valor R\$	Data
01	R\$ 20.000,00	10 dias após a assinatura
02	R\$ 12.000,00	20/06/2023
03	R\$ 3.000,00	20/07/2023
04	R\$ 3.000,00	20/08/2023
05	R\$ 3.000,00	20/09/2023
06	R\$ 3.000,00	20/10/2023
07	R\$ 3.000,00	20/11/2023
08	R\$ 3.000,00	20/12/2023

3/4

### 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do processo acima citado serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 2002 – Poder Executivo**  
**Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças**  
8 – 3.3.50.43.99.00.00.00

Irani (SC), em 29 de maio de 2023.

Aluisio Delino Bavaresco  
Secretário de Administração e Finanças

Comunicado à autoridade superior em 29/05/2023.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**

**RATIFICAÇÃO**

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93,  
**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DETERMINAR** a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

4/4

Irani (SC), em 02 de junho de 2023.

VANDELREI CANCI  
Prefeito Municipal